



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

«*União e Trabalho*»

LEI 352 de 01 de dezembro de 1998.

Ementa: Autoriza a doação de área rural, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA SERRA DA GOIABEIRA**, entidade de classe sem fins lucrativos, um terreno rural localizado no lugar denominado **Sítio Goiabeira**, deste município, com **11.492,40 m²**, de acordo com a planta anexa.

Art. 2º. – Destina-se a área doada à implantação de uma Agrovila, para assentamento de famílias de agricultores.

Art. 3º. – A donatária ficará com a responsabilidade de efetuar a distribuição dos respectivos lotes a seus associados.

Art. 4º. – As casas residenciais deverão estar construídas no prazo de dois anos, sob pena do imóvel doado ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 5º. – As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária apropriada.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

«*União e Trabalho*»

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 01 de dezembro de 1998.


PAULO COELHO XAVIER
PREFEITO